



---

---

**LEI N.º 2.279/2022**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante a criação da ação “Equipamentos e Material Permanente” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 - Departamento Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0008.1011 - Resolução SESA 769/2019 e 455/2022 - Adesão 07/2022 - Aquisição de Ônibus, na natureza de despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei nº 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.1011 - Resolução SESA 769/2019 e 455/2022 - Adesão 07/2022 - Aquisição de Ônibus.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Código Reduzido - 02971 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

Código Reduzido - 02972 - 00518 - 0518/09/02/06/20 - BI de Inv. na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 450.000,00 (*quatrocentos e cinquenta mil reais*).

**Art. 2º.** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado para o Município, pela Secretaria de Estado da Saúde SESA/PR, e será contabilizadas na conta de receita 2.4.2.1.50.01.05.00.00 Investimento - Transporte Sanitário - APS - Resolução 769/2019 - Estadual - Ônibus - Fonte 5184.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal, em 24 de agosto de 2022.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**